ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Sanciono em 18/08/23

LEI MUNICIPAL N° 2.404 DE 18 DE Agosto DE 2023.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Especial na forma da Lei.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 840.645,00 (Oitocentos e quarenta mil e seiscentos e quarenta e cinco reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.10.	Saúde	
07.01.10.301	Atenção Básica	
07.01.10.301.0028.	Ações de Saúde	
07.01.10.301.0028.2.282	Programa de Linha de Cuidado - PLC	
3.1.90.04.00.00.00.00.1621	Contratação por Tempo Determinado	R$ 274.746,25
3.1.90.11.00.00.00.00.1621	Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 374.746,25
3.3.90.30.99.00.00.00.1621	Outros Materiais de Consumo	R$ 22.000,00
3.3.90.39.99.00.00.00.1621	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 94.352,50
4.4.90.52.99.00.00.00.1621	Outros Materiais Permanentes	R$ 74.800,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 840.645,00

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso excesso de arrecadação, de acordo com o inciso II do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 18 de agosto de 2023.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL